



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**QUINTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 52/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM
SERVIÇOS
PÚBLICOS, E A
EMPRESA G I –
EMPRESA DE
SEGURANÇA
LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representada pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 646, de 26 de maio de 2025, publicada na Seção 2 do DOU de 29 de maio de 2025 portadora da Matrícula Funcional nº 1435737, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I do artigo 57 do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa G I – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.473.476/0001-99, estabelecida no Setor de Indústrias Bernardo Sayão – SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Parte A, SN, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, CEP 71.736-205, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Senhor IZAIAS JUNIO VIEIRA, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.103123/2022-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 52/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/12/2025 a 24/12/2026**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.241.174,43 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 26.894.093,16 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, noventa e três reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Descrição/Especificação	Valor Unitário do Empregado (R\$)	Quantidade de Postos	Quantidade de Profissionais	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Vigilante 12x36 Diurno (Armado)	7.851,01	56	112	879.313,12	R\$ 10.551.757,44
Vigilante 12x36 Diurno (Armado) com Intrajornada	8.262,89	2	4	33.051,56	R\$ 396.618,72

Vigilante 12x36 Noturno (Armado)	8.529,25	52	104	887.042,00	R\$ 10.644.504,00
Vigilante 12x36 Noturno (Armado) com Intra jornada	9.016,58	2	4	36.066,32	R\$ 432.795,84
Vigilante 44 horas Diurno (Arma não letal)	8.466,54	40	40	338.661,60	R\$ 4.063.939,20
Supervisor 12x36 Diurno (Desarmado)	9.148,80	1	2	18.297,60	R\$ 219.571,20
Supervisor 12x36 Noturno (Desarmado)	10.001,13	1	2	20.002,26	R\$ 240.027,12
Supervisor 44 horas Diurno (Desarmado)	9.579,99	3	3	28.739,97	R\$ 344.879,64
Total				2.241.174,43	R\$ 26.894.093,16

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.1.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESPECIFICAÇÕES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Nota de Empenho	Documento (SEI)	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2025NE000003 - MGI	47671374	225077	1000000000	339037	170607	46200008607
2025NE000087 - MEMP	47795453	247458	1000A002YT	339037	690009	-
2025NE000098 - RFB	47795529	690009	1032000000	339037	170010	RATEIO
2025NE000145 - SUFRAMA	47795607	225426	1050000293	339037	193028	-
2025NE000869 - SUFRAMA	51334508	193028	1052000293	339037	193028	-
2025NE000174 - MPS	47829822	193028	1001A002VA	339037	330094	33200008094
2025NE000201 - CARF	47829867	171549	1032000000	339037	170479	CARF
2025NE000222 - MDS	47829922	236646	1001000000	339037	550005	-
2025NE000754 - MDS	51334399	550005	1001A002TX	339037	550005	-
2025NE000905 - MDS	51334556	250726	1001A002TX	339037	550005	M2000D05A19
2025NE000256 - MIR	47957644	225755	1000A002YH	339037	230002	-
2025NE000279 - MDA	47956962	230002	1000A0029P	339037	-	C0100L00DF5
2025NE000860 - MDA	51334453	227381	1000A003U2	339037	-	C0100L00DF5
2025NE000303 - MPO	47994343	247452	1000A002TJ	339037	-	47COLABORAG
2025NE000350 - PGFN	48341523	171524	1031000000	339037	170008	PGVIG2000
2025NE000398 - MF	48341565	251051	1000A002TH	339037	170626	COLABORAGOV
2025NE000448 - MDIC	48341596	250398	1000A002TI	339037	170599	282000MO599

2025NE001000 - MDIC	51334601	250395	1000A002TI	339037	170599	282000MO599
2025NE000481 - INPI	48341617	232642	1050000234	339037	183038	UNIDADE DF
2025NE000500 - MTE	48341642	235732	1000A002TQ	339037	400045	S6408DAL
2025NE000516 - MPI	48341669	250757	1000A002TK	339037	840010	8420001G010
2025NE000588 - Mulheres	48494313	225484	1000A002YG	339037	200466	-

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Mapa de Riscos 52227411.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, as partes firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE, constante no Processo Administrativo em epígrafe.

Brasília, na data da assinatura.

LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS

Representante Legal da CONTRATANTE

IZAIAS JUNIO VIEIRA

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 24/09/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Júnio Vieira, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54149296** e o código CRC **40A010A8**.

